



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 29 de abril de 2026.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 637/2026

MATUREIA – PB, 29 ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA SOBRE O TRÂMITE E ATENDIMENTO DAS INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal informará diretamente a Câmara Municipal, qual o encaminhamento dado às indicações e aos requerimentos (pedidos de providências) aprovados pelo Poder Legislativo e remetidos ao Executivo.

Art. 2º As informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

I - A data de recebimento da indicação ou requerimento na Prefeitura, conforme protocolo;

II - A data do encaminhamento à Secretaria ou setor competente para execução;

III - As medidas efetivas adotadas para atender ao que foi solicitado ou explicação detalhada sobre a impossibilidade técnica ou financeira de atendimento;

IV - A previsão de data para a concretização do solicitado, em caso de deferimento do pedido.

Art. 3º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

a) (VETADO);

b) (VETADO);

c) (VETADO).

Art. 4º Esta Lei não substitui ou altera o rito dos Pedidos de Informação baseados na Lei Orgânica Municipal ou na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que possuem regramento e prazos próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE ABRIL DE 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA



PORTARIA/GAPRE Nº 15/2026.

Maturéia – PB, 29 de abril de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, em especial pela Lei Municipal nº 114/2001, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,

CONSIDERANDO a necessidade de composição e funcionamento regular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos órgãos e segmentos competentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o mandato de 04 (quatro) anos, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Maturéia – PB, que passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ana Clea Alves Sampaio, CPF: 071.369.024-01

Suplente: Tereza Cristina Pereira de Souza Macedo, CPF: 062.975.834-47

II – Representantes dos Profissionais da Educação (professores):

Titular: Elizangela Pedroza Dias, CPF: 069.408.594-46

Suplente: Cristina Tomaz do Nascimento, CPF: 030.417.074-70

Titular: Maria de Fátima Vieira de Lima, CPF: 056.981.374-39

Suplente: Izabel Francisca de Albuquerque Brito, CPF: 090.765.794-07

III – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Mônica Paulo da Silva, CPF: 345.586.508-92

Suplente: Enedina da Silva, CPF: 043.849.004-57

Titular: Simone Firmino Mota, CPF: 079.557.894-66

Suplente: Edivânia Gomes Machado, CPF: 350.046.878-03

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Emanuel Heliomar Medeiros de Souza, CPF: 025.702.524-33

Suplente: Izabella Regina de Souza Alves, CPF: 700.691.554-61

Titular: Maria do Socorro Camilo do Nascimento, CPF: 839.551.944-34

Suplente: Islayne Nogueira da Silva, CPF: 017.688.034-80

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções sem ônus para o Município, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia – PB, em 29 de abril de 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS  
Prefeito Constitucional

#### LICITAÇÃO



#### AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maturéia/PB torna público que fica **TORNADA SEM EFEITO** a publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 01.189/2025, veiculada no Diário Oficial do dia 22/04/2026, em razão de erro material na instrução do processo administrativo. Uma nova formalização será processada em conformidade com os requisitos legais.

Maturéia - PB, 24 de abril de 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS  
Prefeito Constitucional



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 29 de abril de 2026.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE REEQUILIBRIO DE VALOR

AO CONTRATO Nº 01.189/2025 REF. AO PREGÃO ELETRONICO. 00033/2025

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA E A EMPRESA PICUÍ COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 04.368.983/0004-17

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão dos preços unitários dos combustíveis contratados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de comprovada e significativa elevação dos preços de mercado, nos termos do art. 124, d, da lei 14.133/21.

**DO VALOR:** O saldo contratual remanescente, que era de R\$ 1.593.573,61 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) com os novos preços, gerando um acréscimo financeiro de R\$ 326.635,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para a execução do saldo quantitativo.

Matureia - PB, 24 de abril de 2026.

**ELIANDRO MACEDO SANTOS**  
Prefeito Constitucional



**ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO**  
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>  
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000  
Emails: [matureia@hotmail.com](mailto:matureia@hotmail.com) | [prefeitura@matureia.pb.gov.br](mailto:prefeitura@matureia.pb.gov.br)

**Jornal Oficial do Município**  
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA